ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
(Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1. DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES:

1.1. Prefeitura Municipal de Tocantinópolis; Fundo de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa (as) para futura aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar, para atender as demandas de todas unidades gestoras deste município tais como: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Secretaria de Obras, Transporte, Agricultura e Infraestrutura e demais Secretarias deste município.

3. DO OBJETIVO:

3.1. O presente Termo de Referência tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa (as) com a realização de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços-SRP, para confecção da Ata de Registro de Preços, visando futura aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar destinados a manutenção dos carros oficiais, ambulância, máquinas, equipamentos, maquinas pesadas e ônibus, que pertencem a administração pública, que são destinados ao deslocamento de alunos para o transporte escolar, necessitando para isso de combustível, conforme Planilha e Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Infraestrutura deste município.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.1222/2021, e teve sua elaboração baseada no Estudo Técnico Preliminar – ETP (em anexo), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta futura contratação, conforme dispõe o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os produtos que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do inciso XIII, do art. 1º, da Lei Federal nº 14.1333/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4.3. Por se tratar de bens comuns o objeto desta futura contratação, a Lei Federal nº 14.1333/2021, em seu inciso XLI – dispõe que escolha do processo licitatório será na modalidade "Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto."

4.4. A Lei Federal nº 14.133/2021, ainda autoriza a realização do Pregão Eletrônico no Sistema de

Registro de Preços, nos termos do inciso XLV.

4.5. Com a realização da Licitação na modalidade pregão eletrônico, no sistema de registro de preços, será elaborada ata de registro de preços, nos termos do inciso XLV, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A presente solicitação justifica-se pois é imprescindível a necessidade de o Município em suprir a demanda de consumo e manter seus veículos em perfeitas condições de uso, trazendo assim maior segurança para todos que utilizam os veículos da frota municipal, visando atender os vários serviços prestados pela Administração Pública, tais como: atendimento a pacientes, usuários da rede pública de saúde, às escolas, aos funcionários das várias gerências da Prefeitura, dentre outros. Além de se tratar de uma situação que oferece risco de acidente, o veículo que for abordado por fiscal de trânsito e tiver pelo menos um pneu danificado ou "gasto" com sinais de muito uso, pode ter o automóvel retido, até que se substitua o(s) pneus(s). Segundo o Contran, os pneus dos carros devem ter sulcos de profundidade mínima de 1,6 milímetros para serem considerados em bom estado, portanto a aquisição dos pneus e dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, justifica - se em virtude de os mesmos constituírem um item de segurança imprescindível para os veículos da frota própria do Município. Em razão ao quantitativo dos pneus, deve-se registrar o aumento significativo na frota de veículos própria do Município, que apesar de alguns serem veículos novos se faz necessário à previsão de um quantitativo mínimo necessário para casos de substituição. A manutenção dos veículos é inevitável e imprescindível, sendo assim, a atual administração se previne em relação aos gastos com a necessidade da frota, planejando as despesas.

5.3. Ademais, a Prefeitura e Fundos Municipais de Tocantinópolis, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carros oficiais, ambulância, máquinas, equipamentos, maquinas pesadas e ônibus, que pertencem a administração pública, que são destinados ao deslocamento de alunos para o transporte escolar, necessitando para isso de pneus e câmaras de ar novos.

5.4. É de fundamental importância o objeto solicitado, para cobrir despesas com a contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar para a manutenção da frota pertencente à Prefeitura e Fundos Municipais de Tocantinópolis, possibilitando a continuidade do trabalho que necessitam de máquinas/equipamentos/veículos para diversas finalidades, sendo assim, essa aquisição se torna fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados à população com qualidade e eficiência..

5.5. A Aquisição objeto deste Termo de Referência encontra respaldo na necessidade do Município de Tocantinópolis em realizar pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar para a manutenção da frota de veículos em razão da necessidade de garantir em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

5.6. Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o Município de Tocantinópolis vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

5.7. Destaca-se, por fim, que os Quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos 02 (dois) anos e considerando que evite o desabastecimento, pois a última aquisição do Registro de Preço garantirá saldo e até a conclusão de novo Procedimento Licitatório.

5.8. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

5.9. A quantidade solicitada foi baseada no relatório de consumo dos anos de 2023 e 2024, sendo adequado de acordo com a necessidade. A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de que estes órgãos não dispõem de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis e, dessa forma, não faz estoque desses produtos. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante deve ser o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO ITEM.

5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.7. O quantitativo estimado foi obtido através de solicitações do Secretário Municipal de Obras. Os preços médios foram adquiridos através de cotações realizadas pelo setor de compras.

6.0 DA RELAÇAO DE MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Quant.	Un.	Discriminação/Especificação	Valor Referencial Unitário	Valor Referencial Total
1	40	UN	PNEU 10.00-20 LISO - BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 2.323,89	R$ 92.955,50
2	128	UN	PNEU 10.00-20BORRACHUDO- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARAMENTRO DE QUALIDADE.	R$ 2.794,89	R$ 357.745,92
3	56	UN	PNEU 275/ 80 R 22,5 LISO- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A	R$ 2.175,00	R$ 121.800,00

			GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.		
4	112	UN	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARAMENTRO DE QUALIDADE.	R$ 2.217,30	R$ 248.337,60
5	64	UN	PNEU 215/75 R 17,55 LISO- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 959,14	R$ 61.384,80
6	8	UN	PNEU 750-16 LISO- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 893,33	R$ 7.146,67
7	16	UN	PNEU 750-16 BORRACHUDO- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 950,00	R$ 15.200,00
8	4	UN	PNEU295/80 R 22,5 LISO- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 2.613,34	R$ 10.453,37
9	16	UN	PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 2.836,50	R$ 45.384,00
10	16	UN	PNEU 235/75 R 17, 5 LISO- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 1.425,92	R$ 22.814,67

11	32	UN	PNEU 235/75 R 17, 5 BORRACHUDO- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 1.525,00	R$ 48.800,00
12	16	UN	PNEU 185/70 R 13- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 431,89	R$ 6.910,24
13	16	UN	PNEU 175/70 RI3- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 326,38	R$ 5.222,00
14	16	UN	PNEU 185/70 RI4- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 493,00	R$ 7.888,00
15	16	UN	PNEU 185/65 R14- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 433,06	R$ 6.928,92
16	16	UN	PNEU 175/70 R.14- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 439,08	R$ 7.025,23
17	16	UN	PNEU 175/75 RI4- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 420,00	R$ 6.720,00
18	16	UM	PNEU 195/65 R15- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO	R$ 495,50	R$ 7.928,00

			INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.		
19	16	UN	PNEU 255/70 RI6- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 1.002,43	R$ 16.038,93
20	8	UN	PNEU 195/75 RI6C- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 998,60	R$ 7.988,80
21	16	UN	PNEU 215/75 RI6- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 906,67	R$ 14.506,67
22	16	UN	PNEU 225/75 RI6C- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 1.028,10	R$ 16.449,60
23	16	UN	PNEU 235/70 RI6- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 880,00	R$ 14.080,00
24	16	UN	PNEU 225/70 R 16- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 898,35	R$ 14.373,60
25	16	UM	PNEU 265/70 R 16- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 1.236,94	R$ 19.791,08
26	4	UN	PNEU 12.5/80-18- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO	R$ 2.193,00	R$ 8.772,00

			INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.		
27	4	UN	PNEU 17.5-25- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 5.085,50	R$ 20.342,00
28	8	UN	PNEU 12-16.5- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 1.250,00	R$ 10.000,00
29	8	UN	PNEU 19.SL-24- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 5.729,22	R$ 45.833,79
30	12	UM	PNEU 14.00-24- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 4.379,44	R$ 52.553,25
31	16	UN	PNEU 12.4-24- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 2.230,00	R$ 35.680,00
32	16	UN	PNEU 18.4-30- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 5.000,00	R$ 80.000,00
33	2	UM	PNEU 90/90-21- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 290,00	R$ 580,00
34	4	UN	PNEU 90/90-19- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO	R$ 230,00	R$ 920,00

			INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO O DE QUALIDADE.		
35	2	UN	PNEU 80/100 RI8- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 200,00	R$ 400,00
36	2	UN	PNEU I00/90 R 18- BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN, CONTINENTAL, BRIDGESTONE FIRESTONE OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS. COMO FORMA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.	R$ 240,00	R$ 480,00
37	168	UN	CAMARA DE AR 10.00-20	R$ 164,89	R$ 27.701,52
38	188	UN	CAMARA DE AR 275/80 R 22	R$ 195,00	R$ 36.660,00
39	24	UN	CAMARA DE AR 750-16	R$ 125,00	R$ 3.000,00
40	20	UM	CAMARA DE AR 295/80 R 22	R$ 190,00	R$ 3.800,00
41	4	UN	CAMARA DE AR 12.5/80-18	R$ 205,33	R$ 821,32
42	4	UN	CAMARA DE AR 17.5-25	R$ 328,75	R$ 1.315,00
43	8	UM	CAMARA DE AR 12-16.5	R$ 165,00	R$ 1.320,00
44	8	UN	CAMARA DE AR I9.5L-24	R$ 445,00	R$ 3.560,00
45	12	UN	CAMARA DE AR 14.00-24	R$ 359,67	R$ 4.316,00
46	16	UN	CAMARA DE AR 12.4-24	R$ 314,06	R$ 5.025,00
47	16	UN	CAMARA DE AR 18.4-30	R$ 510,00	R$ 8.160,00
48	16	UM	CAMARA DE AR R13	R$ 73,33	R$ 1.173,33
49	32	UN	CAMARA DE AR R14	R$ 87,00	R$ 2.784,00
50	16	UN	CAMARA DE AR R15	R$ 91,33	R$ 1.461,33
51	48	UN	CAMARA DE AR R16	R$ 70,00	R$ 3.360,00
52	2	UN	CAMARA DE AR 90/90-21	R$ 50,00	R$ 100,00
53	4	UN	CAMARA DE AR 90/90-19	R$ 50,00	R$ 200,00
54	168	UN	PROTETOR DE AR R 20	R$ 63,50	R$ 10.668,00
55	188	UN	PROTETOR DE AR R22	R$ 82,50	R$ 15.510,00
56	24	UN	PROTETOR DE ARR 750-16	R$ 54,50	R$ 1.308,00
57	12	UN	PROTETOR DE ARR 14.00-24	R$ 190,00	R$ 2.280,00
58	4	UN	PROTETOR. DE ARR. 17.5-25	R$ 258,71	R$ 1.034,83
59	8	UM	PROTETOR DE ARR 19.5L-24	R$ 220,00	R$ 1.760,00
60	16	UN	PROTETOR DE ARR 12.4-24	R$ 200,00	R$ 3.200,00
61	16	UN	PROTETOR DE ARR 18.4-30	R$ 260,50	R$ 4.167,92
62	150	UM	PROTETOR DE ARR 12.5/80- 18	R$ 155,00	R$ 23.250,00
63	8	UM	PROTETOR DE AR R 12-16.5	R$ 150,00	R$ 1.200,00

VALOR TOTAL	**R$ 1.608.570,88 (um milhão, seiscentos e oito mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**

Observação: Os pneus ofertados deverão possuir, como marca de referência**, a primeira linha das Marcas: Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin e Continental ou equivalente, como forma de parâmetro de qualidade. Todos os pneus devem apresentar a seguinte estrutura:**

a) Carcaça: parte resistente do pneu; deve resistir a pressão, peso e choque. Composto de lonas de poliéster, nylon ou aço. A carcaça deve reter o ar sob pressão e suportar o peso total do veículo. Os pneus devem possuir ainda as cintas que complementam sua resistência;

b)Talões: constituídos internamente de arames de aço de grande resistência, tendo por finalidade manter o pneu fixado ao aro da roda;

c) Parede lateral; revestidos por uma mistura de borracha com alto grau de flexibilidade e alta resistência á fadiga;

d)Cintas (lonas); compreender o feixe de cintas (lonas estabilizadoras) dimensionadas para suportar cargas em movimento. Garantir a área de contato necessária entre o pneu e o solo;

e) Banda de rodagem: Seus desenhos devem possuir partes cheias chamadas de biscoitos ou blocos e parte vazias conhecidas como sulcos, e devem oferecer aderência, tração, estabilidade e segurança ao veículo;

f) Ombro: apoio do pneu nas curvas e manobras;

g) Nervura central: proporcionar um contato "circunferencial" do pneu com o solo.

6.0.1 REFERÊNCIAS:

a) Os pneus ofertados deverão possuir, como marca de referência, a primeira linha das Marcas: Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin e Continental ou equivalente, como forma de parâmetro de qualidade.

b) **Conforme a Lei 14.133/2021, Artigo 4, I, Alínea D:**

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2025/2028

FROTA DE VEÍCULOS / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

N°	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	Strada	Fiat/ Strada Fire	MWL-9299	2010/11
02	Renault	Renault/ Kwid		2023
03	Fiat Toro	Toro FREEDOM AT9 D4	RBW-3I28	2020/21

FROTA DE ÔNIBUS / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR

N°	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	Ônibus	Volks/ 15.190 Eod E.S Ore / Motor Man	MWV-9453	2012
02	Ônibus	Volks/ 15.190 Eod E.S. Ore / Motor Man	OLK-9178	2012/13
03	Ônibus	Volks/ 16.210 Comil Svelto U / Motor MWM 6 C	MVO-8791	1999
04	Ônibus	Volks/ 15.190 CAIO Indus. Foz/Motor MWM 4 C	MXF-2347	2009
05	Ônibus	Volks/8.120 Masca Granmini O Motor MWM 4 C	MXC-4601	2010
06	Ônibus	Volks/ 8.150 Masca Granmini M/Motor MWM 4C	MWE-6449	2006
07	Ônibus	Marcopolo Volare/ V8L Esc / Motor MWM 4C	MWQ-8491	2011/12
08	Ônibus	Marcopolo Volare/ V8L Em/ Motor Cummins 4 C	OLL-2657	2012/13
09	Ônibus	Marcopolo Volare/ V8L Esc / Motor MWM 4C	MWQ-8481	2011/12
10	Ônibus	Iveco/ Cityclass 7.0 C17 / 4C	MXE-2105	2012/13
11	Ônibus	Iveco/ Cityclass 7.0 C17 / 4C	MXE-1325	2012/13
12	Ônibus	ÔNIBUS VOLKS 15.190	QKM-2167	2018/19
13	Ônibus	ÔNIBUS VOLKS 15.190	QKM-2147	2018/19
14	Ônibus	Volks 8.160 NEOBUS MINI ESC	QWA-7624	2019/2020
15	Ônibus	VOLKS 8.160 NEOBUS MINI ESC	QWE-7F25	2020
16	Ônibus	VOLKS 8.160 NEOBUS MINI ESC	QWE-7C65	2020
17	Ônibus	VOLKS 15.190 EOD E.HD ORE	RSC2D52	2023/22
18	Ônibus	VOLKS 15.190 EOD E.HD ORE	RSA2B60	2020/21

FROTA DE VEÍCULOS / SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

N°	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	Caminhão Compactador	Volks/ 17.230	QKJ-1361	2017/18
02	Caminhão Compactador	Volks/ 17.230	QKJ-1371	2017/18
03	Caminhão Truck	Volks/ 31.280 CRM	QKE-1496	2015
04	Caminhão Truck	M.Benz/ Atron 2729 K	OYB-3I12	2014
05	Caçamba Ford	Ford/ 1517 E	MWK-3176	2007
06	Caçamba Ford	Ford/ 1317 E	MWW-5134	2008/09
07	Caminhão Truck	IVECO/260E30	*****	2020
08	Caçamba	M. Benz / ATEGO 2730 6X4	RSC1E43	2023
09	Caçamba	IVECO / TECTOR 240E28	RSC0C16	2023

10	Caçamba (CEDIDO PELA AGETO)	M. Benz / Atron 2729K	OLK-8269	2013
11	Caminhão Pipa (CEDIDO PELA AGETO)	IVECO / 170E25	MWA-3686	2010
12	Spin	Chevrolet/ 1.8 MT LT	OLK-6424	2014
13	Siena	Fiat Siena Fire 1.0	NMQ-2025	2007
01	Retroescavadeira	JCB 3C	*****	2013
02	Retroescavadeira	Case 580N	******	2013
03	Retroescavadeira	XCMG / XT870BR	*******	2020
04	Motoniveladora Patrol	Caterpillar 120K	******	2013
05	Trator de Pneu	John Deere 5075E	******	2018/19
06	Trator de Pneu	New Holland TT4030 01	******	2013
07	Trator de Pneu	New Holland TT4030 02	******	2013
08	Trator de Pneu	BUDNY BDY11040T	******	2012
09	Trator de Pneu	Massey Ferguson / 4307L	******	2020
10	Pá Mecânica	XCMG / LW300KV	********	2020
11	Escavadeira Sobre Esteiras	JCB / JS10SC	*********	2020

FROTA DE VEÍCULOS / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N°	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	Strada	Fiat/ Strada Working	OYA-5579	2013/14
02	Uno	Fiat/ Mille Way Economy	OLJ-0666	2012/13
03	Van Sprinter	M. Benz Sprinter 515 CDi	PRY-9707	2018/19
04	Frontier	Nissan Frontier Attack	QWD-1J45	2019/2020
05	Moto	Honda C1FESDI	QKG-7624	2016
06	Caminhão	Volkswagen 6.160 DRC	QKK-3988	2018/2019

FROTA DE VEÍCULOS / SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

N°	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
01	Frontier	Nissan Frontier Attack	QWC-7667	2019/2020

FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	MODELO
1	Ambulância Sprinter UTI 415 CDI	I/M.BENZ 415 NIKS CAP A	QKI: 3418	2017	2018
2	Ambulância DUCATO	FIAT	QWD 9A93	2020	2020
3	Ambulância Master		RSD7I65		

4	Ambulância Saveiro	VOLCKSGAGEM	QKM: 0467	2018	2019
5	Ambulância Sprinter	I/M.BENZ 415 NIKS CAP A	FJO: 3992	2018	2019
6	Ambulância STRADA	FIAT	RCD3J29		
7	COBALT	Chevrolet	QKK: 2922	2018	2018
8	MOBI	Fiat	QKK: 8394	2017	2018
9	MOBI	Fiat	QKK: 8444	2017	2018
10	Fiat Uno	FIAT/UNO VIVACE 1.0	QKC: 1649	2014	2014
11	Mitsubishi Trinton L 200	MMC/L200 TRITON GLX D	QKE: 8983	2016	2017
12	Mitsubishi Trinton L-200	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OLI: 0671	2013	2013
13	Mitsubishi Trinton L-200	CEDIDA P/ GARAGEM	OLI: 0641	2013	2013
14	Mitsubishi Trinton L-200	Mitsubishi	QWB 2992	2019	2019
15	Mitsubishi Trinton L-200	MMC/L200 TRITON 3.2 D	QKK: 2193	2016	2017
16	Moto BROS	NXR 160 BROS	QKL: 7877	2018	2018
17	Moto BROS	NXR 160 BROS	QKL: 7847	2018	2018
18	Moto BROS	NXR 160 BROS	QKL: 7867	2018	2018
19	Moto BROS	NXR 160 BROS	QKL: 7857	2018	2018
20	ONIX - JOY	CHEV/ONIX PLUS JOY BLACK	RSB: 3B99	2021	2021
21	Saveiro (farmácia)	VOLCKSGAGEM	MWW: 4542	2013	2013
22	Sprinter 415 CDI	I/M.BENZ	QKK: 1779	2018	2018
23	Sprinter 415 CDI	I/M.BENZ	QKK: 2798	2018	2018
24	Sprinter 515 CDI	I/M.BENZ	QKK: 2085	2018	2018
25	SPIN	CHEVROLET	SEM	2023	2023
26	MOB	FIAT	SEM	2023	2023

Obs: os pneus, câmara de ar e protetores adquiridos serão também para manutenção de veículos tipo ônibus e carros de passeios que serão locados para o transporte escolar.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1. O valor total estimado para esta compra é de **R$ 1.608.570,88 (um milhão, seiscentos e oito mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**, obtido através de pesquisa de mercado, onde o departamento de compras do Município de Tocantinópolis realizou pesquisa de preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021, art. 23, inciso IV, mediante solicitação formal de cotação.

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. Poderá a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

7.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim faze-lo.

7.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim faze-lo.

7.6 A Administração/Contratante convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata e Registro de Preços e o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à Contratação e sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**.**

8. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditivado/reajustado ou reequilibrado nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as condições oferecidas continuarão vantajosas para o Contratante.

9. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

9.1. De acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, os bens a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item, visando futura aquisição de pneus, câmara de ar e protetores de câmara de ar, para atender as demandas de todas unidades gestoras deste município, pelo período de 12 (doze) meses. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os itens pretendidos são comuns nas prateleiras dos revendedores e se apresentam sob diversas marcas, podendo o preço variar em razão de economia de escala, custos de transporte, insumos utilizados, promoções, ou ainda em razão da qualidade destes.

Os pneus ofertados deverão possuir, como marca de referência, a primeira linha das Marcas: Bridgestone, Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin e Continental ou equivalente, como forma de parâmetro de qualidade.

Pretende-se adquirir pneus de alta qualidade que garantam maior durabilidade, resistência e aderência.

As marcas conhecidas e renomadas do mercado geralmente possuem reputação de produzir pneus de alta qualidade, com excelente desempenho, segurança e durabilidade.

Os pneus deverão ser de primeira linha, novos com matéria-prima de primeiro uso e deverão ter garantia de duração mínima de 40 a 50 mil quilômetros até a primeira troca.

Os pneus deverão ser entregues com no mínimo 80% de seus prazos de validade, que será de no mínimo 5(cinco) anos.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Apresentar Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior.

Não serão aceitos pneus recauchutados, reciclados, recondicionados, remoldados, recapados, ou remanufaturados, ou quaisquer outros de natureza semelhante, com imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas.

Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias uteis, contados do envio da ordem de compras, dentro do horário de funcionamento que é de segunda a sexta feira de 07:00min até as 16:00hs, combinado com o Fiscal do Contrato, correndo as despesas de frete por conta do fornecedor.

O endereço para entrega dos produtos é na Garagem Municipal situada na sede do Município de Tocantinópolis-TO, na Rua da Tobasa s/nº, Centro.

As peças/pneus que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.3- DOS PREÇOS E DE SEU REAJUSTE:

9.3.1 - O preço a ser pago pela entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora do presente certame, estão incluídas todas as despesas, encargos, obrigações tributárias, bem como, todas as despesas e custos da entrega do objeto.

9.3.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise e discussão da planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada ao contratante, nos termos do Art. 92, inc. V, da Lei Federal n° 14.133/21.

9.3.3 – Na hipótese acima mencionada poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.3.4 – A contratada somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais originais ou autenticadas do Distribuidor (a nota fiscal anterior ao reajuste e a primeira nota fiscal posterior ao reajuste).

9.3.5 - A solicitação será analisada pela Prefeitura Municipal e ratificada pelo mesmo, com base em pareceres técnicos e jurídicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da documentação completa por parte da Signatária Contratada.

9.3.6 - As solicitações de revisões de preços deverão ser protocoladas no endereço especificado no caput deste edital, no setor de licitações, no horário de 07h30 as 11h30, em dias úteis na esfera municipal.

9.3.7 - As revisões de preços terão validade a partir da sua publicação, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

9.3.8 - As solicitações de revisões de preços, enquanto não deferidas total ou parcialmente, não isentam a Signatária Contratada de dar continuidade à entrega dos produtos nas condições anteriores, bem como não a exime da retirada de novos empenhos emitidos pelo Órgão participante.

9.3.9 - Será pago o preço vigente, obtido através da proposta de preço e registrado no Instrumento Contratual, independentemente da data da entrega dos produtos, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, e ocorrerá nas dependências da empresa vencedora contratada, deste instrumento;

10.2 - No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Contratante;

10.3 - A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas;

10.4 – Os Produtos deveram terem a Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

10.5 - O fornecimento ocorrerá mediante a entrega da Autorização de fornecimento no estabelecimento da Contratada, onde constará a respectiva quantidade a ser fornecida.

10.6 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7 - Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

10.12 DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Das Soluções disponíveis no mercado e justificativa da solução escolhida (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP):

11.1.1. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o estoque dos Órgãos Públicos Municipais pertencentes ao Município de Tocantinópolis.

11.1.1. Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades pertencentes aos Órgãos Públicos Municipais do Município de Tocantinópolis. Optamos por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.1333/2021, o qual diz que o aludido Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

11.1.1. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, no caso específico pelo responsável designado pelo Gestor de Cada Fundo Municipal responsável pela Contratação, assim será permitida a aquisição dos materiais.

12.2. O Fiscal/Responsável, representante da CONTRATANTE, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas eficiência e qualidade dos produtos, determinando o que for necessário para trocas dos produtos ou manutenções que tiverem de ser feitas.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, através de Transferência Bancária.

13.3. Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente informações sobre o número da nota de empenho e o número da conta corrente e a agência bancária.

13.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos.

13.5. A todos os produtos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, que será as mesmas serem conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato responsável na Secretaria Municipal de Administração e finanças.

13.6. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) material (is) ora fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem e o número da conta corrente e a agência bancária.

13.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

14.DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados conforme a seguintes Dotações Orçamentárias:

Funcional programática:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº
04.122.0005.2-005	3.3.90.30	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2-009	3.3.90.30	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.122.0005.2-020	3.3.90.30	SEC.MUN. INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

20.122.0016.2.027 26.122.0005.2.033	3.3.90.30 3.3.90.30	MANUTENÇÃO SETOR AGRICULTURA MANUTENÇÃO SETOR TRANSPORTES
13.392.0005.2.052	3.3.90.30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13.392.0005.2.052	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
14.422.0005.2.156	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E JUVENTUDE
14.245.0020.2.149	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
26.122.0005.2.033	3.3.90.30	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LIMPEZA PÚBLICA
14.243.0023.2.064 14.243.0319.2.124 14.243.0319.2.125	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.122.0002.2-071	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.122.0004.2-091	3.3.90.30	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
12.122.0003.2.035	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18.541.0005.2.014	3.3.90.30	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

14.2. Certificada a existência de previsão orçamentária pelo departamento de Contabilidade do Município.

14.3. Certificada a existência de disponibilidade de recursos financeiros pelo departamento financeiro do Município Tocantinópolis - TO, no ano de 2025.

15. DO LOCAL, FORMA DE PARCELAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS CONTRATADOS:

15.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

15.2. Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias uteis, contados do envio da ordem de compras, dentro do horário de funcionamento que é de segunda a sexta feira de 08:00min até as 18:00hs, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, na unidade informada pelo setor responsável de cada secretaria do município de Tocantinópolis-TO, sem custo adicional, sendo de

total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

15.3. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substitui-los, imediatamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

15.4.1 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

15.4.2. As aquisições dos itens objeto desta licitação serão fracionados de acordo com o indicado na Ordem de Compra.

15.4.3. O transporte e entrega dos produtos é de responsabilidade da Contratada.

15.5 do produto e recebimento:

15.5.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

15.5.2 No recebimento total ou parcial do material serão adotados os procedimentos a seguir:

a) Verificar a quantidade fornecida, sua procedência e a natureza do acondicionamento correspondem ao estipulado no período.
b) Rejeitar a parte do fornecimento em mau estado de acondicionamento.
c) Providenciar, junto ao fornecedor, a substituição do material rejeitado.

16. TRIBUTOS:

16.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

16.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

a) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e emplacamento;
b) Trocar/substituir, reparar/corrigir, de maneira imediata o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
c) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
d) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
e) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;

f) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do equipamento, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
g) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
i) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Federal 14.133/2021.

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são Obrigações da Contratante:

a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei Federal 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações;
e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos;
f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, em conformidade com o art. 156, da Lei Federal nº 14.1333/2021:

a) Advertência;

b) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

18.4. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da CONTRATADA, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:

a) Do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;

b) Do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;

c) Do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,050 (cinquenta milésimo por cento) por dia de atraso.

18.5. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a CONTRATADA apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

18.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

18.8. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

19.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei Federal nº 14.1333/2021, no art. 137.

19.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

19.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

19.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 14.1333/2021, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece a Lei Federal nº 14.1333/2021.

19.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

22.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Placar da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis e/ou no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

23.1. Para dirimir na esfera judicial todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo da Comarca de Tocantinópolis – TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste Contrato.

23.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Tocantinópolis- TO, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RAIMUNDO GOMES LEITE
Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Pública